



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 183/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Correspondência Recebida

Protocolo

Entrada em

18 05 21

Encarregado

Senhor Presidente,

Itamogi/MG, 04 de maio de 2.021.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Auxílio Emergencial Municipal para pessoas cadastradas junto ao regime MEI - Microempreendedor Individual - regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, objetivando mitigar os impactos sociais e econômicos ocasionados pela adesão compulsória ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - do Plano Minas Consciente, por conta da Covid-19.

O projeto de lei em questão visa promover a adequação orçamentária para viabilizar o auxílio emergencial pretendido.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de medidas que visam minimizar os nefastos efeitos da pandemia decorrente da Covid-19.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência**, bem como se dê **em sessão extraordinária a sua apreciação, se necessário.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 25

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados ao Auxílio Emergencial Municipal para pessoas cadastradas junto ao regime MEI – **Microempreendedor Individual** - regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, objetivando mitigar os impactos sociais e econômicos ocasionados pela adesão compulsória ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - do Plano Minas Consciente, por conta da Covid-19.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Sub - Unidade:	02.03 – Secretaria de Finanças	
Classificação programática:	23.691.2702.2.222 – Auxílio Emergencial Municipal - MEI	
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	
	336045 – Subvenções Econômicas	50.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Sub - Unidade:	02.04.01 – Setor de Estradas e Transportes	
Classificação programática:	04.122.0402.1.103 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Setor de Estradas	
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	
	449052 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 04 de Maio de 2021.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 25 /2021, datado de 04 de Maio de 2021 destinado ao Auxílio Emergencial Municipal para pessoas cadastradas junto ao regime MEI – Microempreendedor Individual - regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, objetivando mitigar os impactos sociais e econômicos ocasionados pela adesão compulsória ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - do Plano Minas Consciente, por conta da Covid-19.

Especificação	2021	2022	2023
Presente Despesa	50.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	36.000.000,00	37.000.000,00	38.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1388	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 04 de Maio de 2021.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL